



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI 1ª REGIÃO/RJ

TABELA DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOMOLOGOU A PROPOSTA APRESENTADA PELOS SINDICATOS ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 17, IV DA LEI 6.530/78, ATRAVÉS DE ATO Nº 001/2006, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE 08/05/2006, DEVENDO SER APLICADA NAS TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS NA FORMA ABAIXO:

a) DA VENDA

I – Imóveis construídos em Áreas Urbanas ou em Desenvolvimento Urbano:

6% sobre o valor da venda

II – Imóveis construídos em Áreas Rurais:

10% sobre o valor da venda

b) DA COMPRA

Aplicação dos mesmos honorários estipulados para Autorizações de vendas.

c) DOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

I – Comerciais

II – Indústrias

III – Residenciais

d) DA PERMUTA

Conforme o Artigo 533 do Código Civil Brasileiro preceitua, aplicam-se à TROCA as disposições referentes à COMPRA e VENDA.

Os HONORÁRIOS serão pagos sobre todas as propriedades negociadas pelos respectivos proprietários.

e) DA LOCAÇÃO

I – Serviços de Pesquisas, elaboração dos Contratos, Reconhecimentos de Firmas e registros, serão pagos pelo Proponente Locador no Valor de um (1) aluguel mensal.

II – Serviços de RECEBIMENTO do aluguel e ADMINISTRAÇÃO do imóvel locado serão pagos pelo valor de 10%(dez por cento) sobre o valor pago pelo aluguel mensal.

III – Serviços de LOCAÇÃO por temporada: Honorários mínimos de 20%(vinte por cento) do valor pago pela Temporada.

f) DOS HONORÁRIOS DO CORRETOR

I – O Corretor que angariar o imóvel para a empresa será por ela remunerado com 1,25% do valor da venda.

II – O Corretor que vender o imóvel para a empresa será por ela remunerado com 1,25% do valor da venda.

g) AVALIAÇÃO A PREÇO DE MERCADO PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO

O valor mínimo a ser cobrado pelo serviço de Avaliação por imóvel será o equivalente a dois (2) salários mínimos da União, ou, 0,6%(zero vírgula seis por cento) sobre o valor de avaliação.

OBSERVAÇÃO: Excetuam-se os casos em que o Corretor de Imóveis for contratado para fins de Compra ou Venda de Imóveis.

h) INCORPORAÇÕES DE ÁREAS EDIFICADAS (horizontais ou verticais)

I - Organização e Planejamento de Vendas.....8%

II - Organização e Planejamento de Vendas com recursos do SFH e Assessoramento dos processos até o Registro Imobiliário10%

i) LOTEAMENTOS

I – Organização e Planejamento de Vendas de Áreas Urbanas loteadas, já aprovadas e registradas 10% a 20%

II – Idem para Áreas Rurais 15% a 25%

III – Administração, Controle e Recebimento da Prestação 10%

j) ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

10%(dez por cento) do MONTANTE recebido ao Mês.

k) TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS SOB HIPOTECA OU ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

6%(seis por cento) do Montante pago em Prestações mensais em mais 6%(seis por cento) do Montante a pagar.

l) SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA CONCLUÍDO POR MAIS DE UM (1) CORRETOR DE IMÓVEIS

No Artigo 728 do Código Civil Brasileiro, lê-se textualmente: "Se o negócio se concluir com a intermediação de mais de um corretor, a remuneração será paga para a todos em partes iguais, salvo ajuste em contrário".

m) AJUSTAMENTO PARA OS CORRETORES DE IMÓVEIS REGISTRADOS NA 1ª REGIÃO

I – Dois Corretores de Imóveis (pessoas físicas)50% para cada um

II – Dois Corretores de Imóveis (pessoas jurídicas) 50% para cada um

III - Dois Corretores de Imóveis (um PJ e um PF)70 % para PJ e 30% para PF

n) ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

De acordo com os termos do CONTRATO ou 15% (quinze por cento) dos Valores Líquidos.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2006